

DECRETO Nº 9134 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, para cumprirem mandato de quatro anos, com início em janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que o Rolândia Previdência - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, por sua Comissão Eleitoral designada pela Portaria - RP nº 08/2018 (retificada pela Portaria nº 9/2018, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 3.887/2018 e na Resolução nº 1/2018 do Conselho Municipal de Previdência, realizou eleições entre os servidores públicos municipais, ativos e inativos no dia 12.12.2018 para escolha de 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes para o Conselho Administrativo do Rolândia Previdência, DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de janeiro de 2019, na forma que se segue:

a) FABIANY COGO, CREONICE MARIA TOZINI e WANDERLY POPOLIN, como membros titulares representando os Servidores Ativos e Inativos e, como suplentes ROSI MEIRE VICENTE SARTORI, ADRIANA NIVEA DE MELO MAIELLO e WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA.

b) MARCOS HENRIQUE DELONGUI como membro titular representando o Poder Legislativo e, como suplente LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS.

c) ANA PAULA PIRANI e RAFAELLE ALVES ARANHA, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como suplentes CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN e JOSÉ RODRIGO FORSTER.

Art. 2º Para renovação parcial do Conselho Administrativo o mandato dos conselheiros FABIANY COGO e RAFAELLE ALVES ARANHA será de 05 (cinco) anos, os demais conselheiros nomeados cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3.887/2018.

Art. 3º O Conselho Administrativo se regerá pelas normas estabelecidas na Lei nº 3.887, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2019